

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.
02/2019, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL -
CODEPLAN E O DISTRITO FEDERAL,
POR MEIO DA CASA CIVIL DO
DISTRITO FEDERAL.**

PROCESSO

Nº 00121.00001639/2018-09

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF 29.149 portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e do CPF nº 009.218.924-, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e do outro lado, o Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada por, **VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO**, matrícula GDF nº 1693.401-6, Carteira de Identidade nº 153094988, SSP/CE, e CPF nº 387.864.513-91, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprova as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações, e ainda de acordo com a Resolução nº 071/2018 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, conforme, e Ato Autorizativo nº **01/2020**, datado de **03/01/2020**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº 02/2019, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a publicação de matéria legal desta Companhia, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, versão digital, para o exercício de 2020, de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria nº 16, de 31/05/2016, publicada no DODF de 01/06/2016 e, ainda, o Decreto 37.256, de 15/04/2016 (Edição Extra). O contrato também obedece aos termos do

Decreto nº 37.256/2016, que prevê a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal eletrônico, com certificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº 02/2019 prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **25/02/2020**, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 60 da Resolução nº 071/2018, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CODEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente Termo é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para 12 meses, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto da contratação mantida, correndo as despesas por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: **04.131.8203.8505.0029**, Natureza de Despesa: **33.90.39**, Fonte: **100**, Nota de Empenho Inicial nº: **2020NE00043**, Valor: **RS 6.000,00 (seis mil reais)**, datada de **21/01/2020**.

Parágrafo Único - O Valor do cm para publicação de matérias no DODF obedece ao disposto na Portaria nº 10, de 25 de abril de 2007, da Secretaria de Estado de Governo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo Único: "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília-DF, de fevereiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Presidente

**JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA
CRUZ**

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 04/02/2020, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 04/02/2020, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 05/02/2020, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO - Matr.1693401-6, Secretário(a) de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal**, em 12/02/2020, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **35007640** código CRC= **62016F39**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751